



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2728 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CAMPANHA PERMANENTE DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O CÂNCER INFANTIL NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Público Municipal a criar a campanha permanente de conscientização sobre o Câncer Infantil.

§1º - A campanha poderá ser realizada através de panfletos e cartazes contendo informações sobre sintomas e alertas para que, na presença desses, busque-se orientação especializada.

§2º - Sugere-se atenção na abordagem a ser utilizada, a fim de evitar que esta campanha faça alusão à possibilidade de ocorrência de câncer.

§3º - A campanha poderá ser exibida em todos os meios de comunicação disponíveis pela Prefeitura do Município, divulgada, se possível, nos hospitais e demais estabelecimentos de saúde pública ou privada da Cidade.

Art. 2º - A campanha poderá tratar de temas como:

I - conscientização da população sobre os sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer;

II - diagnosticar o mais breve possível os casos de crianças com câncer para que possam ser tratadas com maior chance de superação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE AGOSTO DE 2016.


MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 71/2016
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24439650 Fax: (24) 24439673 – E-mail: cm_bp@ig.com.br